



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.263/2020

Publicado Átrio
em 07 / 05 / 2020
Adliveiro

Altera a redação de inciso e acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 1.065/2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente por força da Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05/10/2017, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS de 12/02/2014.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso II do artigo 2º da Lei nº 1.065/2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providencias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – auxílio alimentação R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).”

Art. 2º. Fica acrescentado o § 4º ao artigo 2º da Lei nº 1.065/2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providencias, com a seguinte redação:

“§ 4º. O auxílio moradia de que trata o caput deste artigo e seu inciso I, não será devido aos médicos que já residiam no Município.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2020.

Irineu Wutke

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal